



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 14938/2023
Cód. Verificador:
U5Q0KZ18

Pag.1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11766140 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 05.314.329/0001-40
Endereço: RUA ESTORIL, n° 924 **CEP:** 83.255-000
Cidade: Pontal do Paraná **Estado:** PR
Bairro: PRAIA LESTE
Fone Res.: (041) 30316971 **Fone Cel.:** (41)9-9644-9543
E-mail: financeiro@araucar.com.br
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO
Data/Hora Abertura: 02/05/2023 10:55
Previsão: 17/05/2023
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Relatório de gestão para comprovação e liberação do repasse dos valores destinados ao custeio do direito previsto no §2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentada no art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Requerente

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Funcionário(a)

Recebido

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

A empresa **OCEÂNICA SUL TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Itapoá – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.314.329/0001-40, com sede na Rua Estoril, nº 924, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, estado do Paraná, representado neste ato pelo Sr. Hassan Hussein Dehaini Júnior, portador do CPF sob o nº 038.217.179-98 e RG sob o nº 6.119.791-5 SSP/PR com endereço profissional supra descrito, ao final subscrito, vem respeitosamente à presença de V.Exa, protocolar o presente:

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Em face ao Município de Itapoá, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01, com sede administrativa a Rua Dr. Mariana Michels Borges, nº 201, Itapoá, Estado de Santa Catarina, pelas razões de fato e de direito que a seguir expõe:

I) DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, art. 5º, inc. IV, o qual determina que a União irá aportar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que dispõem de Serviços Regulares em Operação de Transporte Coletivo Urbano, Semiurbano ou Metropolitano assistência financeira em caráter emergencial, o aporte destina-se ao custeio do direito previsto no §2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentada no art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que instrumentalizou o aporte da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de assistência financeira para Auxílio ao Custeio da Gratuidade das pessoas idosas no Transporte Público Coletivo Urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, em razão do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, estabelece nos arts. 13 e 14, que os Municípios, Estados e Distrito Federal, deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da União, demonstrando o procedimento a ser adotado e as informações que deverão constar do Relatório de Gestão Final;

CONSIDERANDO, que compete ao Município na plataforma +Brasil, participar do programa de repasse e prestar as informações requeridas pela União, a Empresa Concessionária vem contribuir com o Relatório de Gestão, prestando contas das informações que lhe cabem oferecer, nos seguintes termos:

Em atenção ao que dispõe o art. 13 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, compete ao Município:

Art. 13. Os Municípios, Estados e o Distrito Federal deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da União até 31 de julho de 2023.

§ 1º A prestação de contas será efetuada na Plataforma +Brasil, mediante apresentação de:

I - relatório de gestão final;

II - extrato das movimentações de saída de recursos das contas bancárias específicas; e

III - comprovante de recolhimento de saldo de recursos, quando houver.

§ 2º Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o Ministério do Desenvolvimento Regional deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a Conta

Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

§ 3º Os entes federados de que trata o caput assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Para a composição do Relatório de Gestão Final, deverá ser observado o art. 14 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, no qual estão descritas todas as informações que deverão conter no Relatório.

O inc. II do § 1º do art. 13 colacionado acima, deverá ser comprovado com a juntada das Notas Fiscais emitidas pela Empresa Concessionária com a finalidade de recebimento dos valores de custeio, e ainda os comprovantes de depósito deste repasse à Empresa Concessionária.

No caso do inc. § 2º, trata-se da devolução à União de Valores do recurso não repassados à Empresa Concessionária, quando for o caso.

CONSIDERANDO que a empresa concessionária requerente, se enquadra em todos os critérios aludidos na Emenda Constitucional nº 123/2022 e na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, motivo pelo qual, já realizou diversos pedidos ao Poder Concedente para que efetue os repasses recebidos a esta operadora, porém até a presente data não obteve êxito.

CONSIDERANDO O Relatório de Gestão elaborado pela empresa Concessionária e acostado em Anexo, por exigência contida na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, sendo este preliminar pois trata-se do período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023.

Isto posto.

II) DO MÉRITO:

Conforme o exposto alhures, vem requer, a Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, que proceda a emissão do respectivo empenho relativo ao montante total do Subsídio. Assim, a empresa Concessionária realizará a emissão da nota fiscal correspondente, e a prefeitura possa efetuar o repasse dos valores decorrentes do aporte efetuado pelo Governo Federal a requerente que é prestadora do Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Itapoá.

Mas, caso este não seja o entendimento do Município, requer desde já, que a Prefeitura Municipal de Itapoá, manifeste a motivação no prazo máximo de 5 (cinco) dias para

não repassar os valores recebidos, sendo que até a presente data não foram destinados aos Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Itapoá.

III) DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, requer:

- a. Que o presente requerimento seja recebido e provido;
- b. Emissão de Empenho por parte da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC;
- c. A liberação e repasse dos valores destinados ao custeio do direito previsto no §2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentada no art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis;
- d. Caso não seja este o entendimento do Município, que se manifeste de forma motivada, das razões que não promoveu a destinação elencada na Emenda Constitucional nº 123/2022 e na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, do valor aportado pelo Governo Federal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá (SC), 27 de abril de 2023.

OCEANICA SUL
TRANSPORTES
LTDA:05314329000140

Assinado de forma digital por
OCEANICA SUL TRANSPORTES
LTDA:05314329000140
Dados: 2023.05.02 10:51:52 -03'00'

Oceânica Sul Transportes Coletivos LTDA.
Hassan Hussein Dahaini Júnior
CNPJ: 05.314.329/0001-40

Anexo:

- Relatório de Gestão Preliminar – março/2023.

Abril de 2023

OceânicaSul

RELATÓRIO DE GESTÃO - PRELIMINAR

*Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros
Município de Itapoá – SC*

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA.

Rua Estoril, N° 924 – Fone (41) 3322-3410 – CEP: 83.255-000 – Pontal do Paraná – PR

APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão, é uma exigência contida na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, em conformidade aos Arts. 13º e 14º, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, a qual determina que a União irá aportar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que dispõem de Serviços Regulares em Operação de Transporte Coletivo Urbano, Semiurbano ou Metropolitano assistência financeira em caráter emergencial, o aporte destina-se ao custeio do direito previsto no §2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentada no art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. PODER CONCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 81.140.303/0001-01, Estado De Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Marlon Roberto Neuber**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, da Lei Orgânica Municipal; e

1.2. CONCESSIONÁRIA:

A empresa **OCEÂNICA SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.314.329/0001-40, com sede na Rua Estoril, nº 924, Balneário de Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Hassan Hussein Dehaini Junior**, inscrito no CPF nº 038.217.179-98.

2. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, art. 5º, inc. IV, o qual determina que a União irá aportar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que dispõem de Serviços Regulares em Operação de Transporte Coletivo Urbano, Semiurbano ou Metropolitano assistência financeira em caráter emergencial, o aporte destina-se ao custeio do direito previsto no §2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentada no art. 39 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que instrumentalizou o aporte da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de assistência financeira para Auxílio ao Custeio da Gratuidade das pessoas idosas no Transporte Público Coletivo Urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, em razão do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, estabelece nos Arts. 13 e 14, que os Municípios, Estados e Distrito Federal, deverão

prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da União, demonstrando o procedimento a ser adotado e as informações que deverão constar do Relatório de Gestão Final;

CONSIDERANDO, que compete ao Município prestar as informações requeridas pela União, a Empresa Concessionária vem contribuir com o Relatório de Gestão, prestando contas das informações que lhe cabem oferecer, nos seguintes termos:

Em atenção ao que dispõe o art. 13 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, compete ao Município:

Art. 13. Os Municípios, Estados e o Distrito Federal deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da União até 31 de julho de 2023.

§ 1º A prestação de contas será efetuada na Plataforma +Brasil, mediante apresentação de:

I - relatório de gestão final;

II - extrato das movimentações de saída de recursos das contas bancárias específicas; e

III - comprovante de recolhimento de saldo de recursos, quando houver.

§ 2º Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o Ministério do Desenvolvimento Regional deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

§ 3º Os entes federados de que trata o caput assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Para a composição do Relatório de Gestão Final, deverá ser observado o art. 14 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, no qual estão descritas todas as informações que deverão conter no Relatório.

O inc. II do § 1º, art. 13 colacionado acima, deverá ser comprovado com a juntada nas Notas Fiscais emitidas pela Empresa Concessionária com a finalidade de recebimento dos valores de custeio, e ainda os comprovantes de depósito deste repasse à Empresa Concessionária.

No caso do § 2º, trata-se da devolução à União de Valores do recurso não repassados à Empresa Concessionária, quando for o caso.

Ato contínuo passa-se a análise do disposto no Art. 14, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que aduz:

Art. 14. O Relatório de Gestão Final deverá conter informações sobre:

I - percentuais de execução do recurso e descritivo das ações realizadas considerando os critérios adotados para repartição dos recursos;

II - a publicidade do inteiro teor do Termo de Adesão, para fins de transparência e verificação;

III - a comprovação do cumprimento dos compromissos pactuados no Termo de Adesão, conforme modelo disponível em sítio eletrônico oficial do Ministério do Desenvolvimento Regional; e

IV - a justificativa do não cumprimento integral dos compromissos pactuados no Termo de Adesão e as providências adotadas para recomposição do dano, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso III do caput deverá ser fundamentada em declaração de cumprimento dos compromissos pactuados e indicação da publicidade local da prestação de contas relativas à transferência, assinado pelo respectivo chefe do poder concedente dos serviços de transporte público coletivo urbano e metropolitano.

§ 2º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal promoverão a análise das prestações de contas dos prestadores de serviço em relação à conformidade da aplicação dos recursos às disposições constantes nesta Portaria Interministerial.

§ 3º O agente público responsável pelas informações apresentadas no Relatório de Gestão Final poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 4º A apresentação do Relatório de Gestão Final não implicará a regularidade das contas.

§ 5º O Ministério do Desenvolvimento Regional poderá solicitar informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

- I. Percentual do Auxílio de Custeio repassados à empresa Concessionária (Art.14, inc. I da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022).*

Até a presente data, não foi repassado à Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Itapoá – SC, o subsídio disponibilizado pela União.

II. Publicidade do Termo de Adesão (Art.14, inc. II da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022).

Não se constatou a disponibilidade pela Prefeitura Municipal de Itapoá/SC do Termo de Adesão relativo aos compromissos por parte da prefeitura, sendo este previsto no art. 14, inciso II da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

III. Do Cumprimento dos Compromissos pactuados no Termo de Adesão (Art.14, inc. III, §1º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022).

Considerando que a Empresa Concessionária vem cumprindo com as obrigações pactuadas, neste sentido, segue abaixo relacionada a tabela de itinerários e oferta de serviços aos beneficiários da gratuidade para pessoas idosas no Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

QUADRO 01 – CAPACIDADE INSTALADA MENSAL

Mês: Agosto/2022							
Linha - Itinerário	Veículo/ Placa	Capacidade Instalada			Total de Viagens	Capacidade Total Instalada	
		Passageiros Sentados	Passageiros em Pé	Total		Sentada	Sentada + Em Pé
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO HORARIO)	Frota 50/RAI 6376	40	44	84	156	6.240	13.104
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO ANTI HORARIO)	Frota 51/RAI 6346	40	44	84	156	6.240	13.104
	Frota 52/RAI 6386	40	44	84	186	7.440	15.624
	Frota 53/RAI 6366	40	44	84	186	7.440	15.624
	Frota 45/JDY0A95	40	44	84	148	5.920	12.432
	Frota 40/AWO1332	40	44	84	148	5.920	12.432
Totais					980	39.200	82.320

Mês: Setembro/2022							
Linha - Itinerário	Veículo/ Placa	Capacidade Instalada			Total de Viagens	Capacidade Total Instalada	
		Passageiros Sentados	Passageiros em Pé	Total		Sentada	Sentada + Em Pé
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO HORARIO)	Frota 50/RAI 6376	40	44	84	183	7.320	15.372
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO ANTI HORARIO)	Frota 51/RAI 6346	40	44	84	195	7.800	16.380
	Frota 52/RAI 6386	40	44	84	171	6.840	14.364
	Frota 53/RAI 6366	40	44	84	193	7.720	16.212
	Frota 45/JDY0A95	40	44	84	142	5.680	11.928
	Frota 40/AWO1332	40	44	84	86	3.440	7.224
Totais					970	38.800	81.480

Mês: Outubro/2022							
Linha - Itinerário	Veículo/ Placa	Capacidade Instalada			Total de Viagens	Capacidade Total Instalada	
		Passageiros Sentados	Passageiros em Pé	Total		Sentada	Sentada + Em Pé
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO HORARIO)	Frota 50/RAI 6376	40	44	84	93	3.720	7.812
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO ANTI HORARIO)	Frota 51/RAI 6346	40	44	84	198	7.920	16.632
	Frota 52/RAI 6386	40	44	84	217	8.680	18.228
	Frota 53/RAI 6366	40	44	84	179	7.160	15.036
	Frota 45/JDY0A95	40	44	84	152	6.080	12.768
	Frota 40/AWO1332	40	44	84	85	3.400	7.140
Totais					924	36.960	77.616

Mês: Novembro/2022							
Linha - Itinerário	Veículo/ Placa	Capacidade Instalada			Total de Viagens	Capacidade Total Instalada	
		Passageiros Sentados	Passageiros em Pé	Total		Sentada	Sentada + Em Pé
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO HORARIO)	Frota 50/RAI 6376	40	44	84	147	5.880	12.348
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO ANTI HORARIO)	Frota 51/RAI 6346	40	44	84	153	6.120	12.852
	Frota 52/RAI 6386	40	44	84	153	6.120	12.852
	Frota 53/RAI 6366	40	44	84	171	6.840	14.364
	Frota 45/JDY0A95	40	44	84	195	7.800	16.380
	Frota 40/AWO1332	40	44	84	126	5.040	10.584
Totais					945	37.800	79.380

Mês: Dezembro/2022							
Linha - Itinerário	Veículo/ Placa	Capacidade Instalada			Total de Viagens	Capacidade Total Instalada	
		Passageiros Sentados	Passageiros em Pé	Total		Sentada	Sentada + Em Pé
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO HORARIO)	Frota 50/RAI 6376	40	44	84	223	8.920	18.732
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO ANTI HORARIO)	Frota 51/RAI 6346	40	44	84	212	8.480	17.808
	Frota 52/RAI 6386	40	44	84	181	7.240	15.204
	Frota 53/RAI 6366	40	44	84	243	9.720	20.412
	Frota 45/JDY0A95	40	44	84	129	5.160	10.836
	Frota 40/AWO1332	40	44	84	104	4.160	8.736
Totais					1.092	43.680	91.728

Mês: Janeiro/2023							
Linha - Itinerário	Veículo/ Placa	Capacidade Instalada			Total de Viagens	Capacidade Total Instalada	
		Passageiros Sentados	Passageiros em Pé	Total		Sentada	Sentada + Em Pé
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO HORARIO)	Frota 50/RAI 6376	40	44	84	150	6.000	12.600
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO ANTI HORARIO)	Frota 51/RAI 6346	40	44	84	218	8.720	18.312
	Frota 52/RAI 6386	40	44	84	227	9.080	19.068
	Frota 53/RAI 6366	40	44	84	198	7.920	16.632
	Frota 45/JDY0A95	40	44	84	238	9.520	19.992
	Frota 40/AWO1332	40	44	84	203	8.120	17.052
Totais					1.234	49.360	103.656

Mês: Fevereiro/2023							
Linha - Itinerário	Veículo/ Placa	Capacidade Instalada			Total de Viagens	Capacidade Total Instalada	
		Passageiros Sentados	Passageiros em Pé	Total		Sentada	Sentada + Em Pé
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO HORARIO)	Frota 50/RAI 6376	40	44	84	209	8.360	17.556
BARRA DO SAI-FIGUEIRA-BRASMAR (SENTIDO ANTI HORARIO)	Frota 51/RAI 6346	40	44	84	209	8.360	17.556
	Frota 52/RAI 6386	40	44	84	218	8.720	18.312
	Frota 53/RAI 6366	40	44	84	220	8.800	18.480
	Frota 45/JDY0A95	40	44	84	181	7.240	15.204
	Frota 40/AWO1332	40	44	84	133	5.320	11.172
Totais					1.170	46.800	98.280

QUADRO 02 – LUGARES OCIOSOS AO MÊS

Mês	Capacidade Instalada Número de Lugares		Passageiros Transportados	Lugares Ociosos no Mês	
	Sentado	Sentado + Em Pé		Sentado	Sentado + Em Pé
ago/22	39.200	82.320	22.476	43%	73%
set/22	38.800	81.480	21.909	44%	73%
out/22	36.960	77.616	22.245	40%	71%
nov/22	37.800	79.380	23.969	37%	70%
dez/22	43.680	91.728	24.482	44%	73%
jan/23	49.360	103.656	26.918	45%	74%
fev/23	46.800	98.280	24.308	48%	75%
mar/23	-	-	-	-	-
abr/23	-	-	-	-	-
mai/23	-	-	-	-	-
jun/23	-	-	-	-	-
Média	41.800	87.780	23.758	43%	73%
Totais	292.600	614.460	166.307	43%	73%

O Município de Itapoá/SC conta com população estimada em 2021 de 21.766 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis) habitantes (estimativa IBGE/2021). O número de pessoas idosas enquadradas na faixa etária de 65 a 85 anos, no último Censo (2010) importou em 1.347 (um mil, trezentos e quarenta e sete) pessoas idosas, representando 9,12% do total de 14.763 (quatorze mil, setecentos e sessenta e sessenta e três) habitantes em 2010. Assim, o percentual de 9,12%, equivale a 1.985 (um mil, novecentos e oitenta e cinco) pessoas idosas enquadradas na faixa etária dos 65 a 85 anos (estimativa IBGE/2021). Segundo o Ministério das Cidades o número de usuários do transporte coletivo de passageiros corresponde, no Brasil, a 26% da população. Assim, considerando uma estimativa mínima de 2 (duas) viagens (ida e volta) por dia, e 10 (dez) dias de uso em média por mês, isto corresponde a uma estimativa de transporte de 10.320 (dez mil, trezentos e vinte) passageiros idosos, por mês.

Adotando-se a estimativa como referência constata-se que a capacidade instalada referente ao número de lugares ofertados sentados por mês, ao longo do período de agosto de 2022 a março de 2023, foi suficiente para atender a demanda.

Cabe lembrar que no serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros não há estoque físico de lugares, uma vez a viagem realizada os lugares disponibilizados que não foram utilizados transformam-se em custo afundado.

**QUADRO 03 – LUGARES OCIOSOS NO MÊS – CONSIDERANDO A
DEMANDA MÁXIMA ESTIMADA DE IDOSOS**

Mês	Capacidade Instalada Número de Lugares		Passageiros Transportados	Estimativa de Lugares Disponibilizados para idosos	Estimativa de Lugares Ocupados	Lugares Ociosos no Mês	
	Sentado	Sentado + Em Pé				Sentado	Sentado + Em Pé
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e = c + d)	(f = a - e)	(g = b - e)
ago/22	39.200	82.320	22.476	10.320	32.796	6.404	49.524
set/22	38.800	81.480	21.909	10.320	32.229	6.571	49.251
out/22	36.960	77.616	22.245	10.320	32.565	4.395	45.051
nov/22	37.800	79.380	23.969	10.320	34.289	3.511	45.091
dez/22	43.680	91.728	24.482	10.320	34.802	8.878	56.926
jan/23	49.360	103.656	26.918	10.320	37.238	12.122	66.418
fev/23	46.800	98.280	24.308	10.320	34.628	12.172	63.652
mar/23	-	-	-	-	-	0	0
abr/23	-	-	-	-	-	0	0
mai/23	-	-	-	-	-	0	0
jun/23	-	-	-	-	-	0	0
Média	41.800	87.780	23.758	10.320	34.078	6.757	46.989
Totais	292.600	614.460	166.307	72.240	238.547	54.053	375.913

Observando a coluna “f” do Quadro 3, constata-se que o número de lugares disponibilizados é mais que suficiente.

Cabe ainda salientar que, o §1º do Art. 14, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, trata de Declaração a ser confeccionada e assinada pelo Poder Público, motivo pelo qual a mesma não integra este Relatório de Gestão.

IV. Justificativa, no caso de não cumprimento dos Compromissos pactuados no Termo de Adesão (Art.14, inc. IV da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022).

Isto Posto, demonstra-se que até a presente data as obrigações assumidas por esta Empresa Concessionária vêm sendo cumpridas diariamente por meio da oferta de serviços, em especial pela capacidade instalada em atender aos 41 (quarenta e um) mil lugares sentados em média mês.

Por derradeiro, nada há a ser justificado nesse quesito.

Sendo o que tínhamos a relatar.

Itapoá (SC), 27 de abril de 2023.

OCEANICA SUL	Assinado de forma digital
TRANSPORTES	por OCEANICA SUL
LTDA:0531432900	TRANSPORTES
0140	LTDA:05314329000140
	Dados: 2023.05.02
	10:50:56 -03'00'

Oceânica Sul Transportes Coletivos LTDA.
Hassan Hussein Dahaini Júnior
CNPJ: 05.314.329/0001-40



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 14938/2023
Requerente: OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: REEQUILÍBRIO ECONOMICO

Origem:

Usuário: CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA
Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS
Data/Hora: 05/05/2023 08:01
Observação: Encaminhamento para análise e deliberação acerca da concorrência 01/2016.
Ass: Cristian

Destino:

Repartição: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO
Responsável: THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
Data/Hora: 05/05/2023 08:01
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____